**Lei nº 5.376, de 7 de Dezembro de 1967**

Dispõe sobre o efetivo do Corpo de Oficiais da Ativa da Força Aérea Brasileira em tempo de paz.

(Publicada no Diário Oficial de 11 de dezembro de 1967 - Parte I - Seção I)

**RETIFICAÇÃO**

Na página 12.401, 2ª coluna, no efetivo de Oficiais em serviço ativo,  
Onde se lê:  
Tenentes-Brigadeiros do Ar ...  
Leia-se:  
Tenentes-Brigadeiros do Ar ...

No § 2º do artigo 4º,   
Onde se lê:  
... sem ser remunerado, e colocado ...  
Leia-se:  
... sem ser numerado, e colocado ...

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da União - Seção 1 de 14/02/1968